**PROJETO DE LEI Nº 46/2024**

Data: 23 de abril de 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a Associação dos Proprietários do Costa Brava Residencial Prime, com sede na Rua Mato Grosso, nº 2.488, 2º andar, sala 02, centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 23.365.304/0001-58, a Área Verde 01-A, desmembrada do Loteamento Costa Brava Residencial Prime, na cidade de Sorriso, com área de 365,37 (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e três mil e setecentos centímetros quadrados), com matrícula 77.976, do Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade do Município de Sorriso.

**§ 1º** Fica desafetada a Área Verde 01-A, descrita no artigo anterior, que passará a pertencer a Associação dos Proprietários do Costa Brava Residencial Prime.

**Art. 2º** Em contrapartida e para a formalização da permuta a Associação dos Proprietários do Costa Brava Residencial Prime, transfere ao Município de Sorriso/MT o bem imóvel de sua propriedade, constituído pelo Lote A-1, do Loteamento Costa Brava Residencial Prime, na cidade de Sorriso, com área de 365,37 (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e três mil e setecentos centímetros quadrados), com matrícula 78.002, do Registro de Imóveis de Sorriso.

**Art. 3º** O imóvel descrito no art. 2º fica afetado como Área Verde, que passará a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso -MT.

**§ 2º** As despesas com a lavratura da escritura pública de transferência e registro dos imóveis de que trata esta lei correrão por conta da Associação dos Proprietários do Costa Brava Residencial Prime.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

 *Assinatura Digital*

**ARI GENÉZIO LAFIN**Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 025/2024**

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A administração municipal através desta proposta solicita autorização legislativa para permutar imóvel de sua propriedade, Área Verde 01-A, desmembrada do Loteamento Costa Brava Residencial Prime, na cidade de Sorriso, com área de 365,37 (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e três mil e setecentos centímetros quadrados), com matrícula 77.976, do Registro de Imóveis de Sorriso.

Em contrapartida a permuta acima especificada o município receberá o imóvel constituído pelo Lote A-1, do Loteamento Costa Brava Residencial Prime, na cidade de Sorriso, com área de 365,37 (trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e três mil e setecentos centímetros quadrados), com matrícula 78.002, do Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade da Associação dos Proprietários do Costa Brava Residencial Prime.

A permuta dos imóveis se dá em virtude da Associação dos Proprietários do Costa Brava Residencial Prime ter instalado uma torre de telecomunicações sobre o imóvel de propriedade do município, de forma involuntária.

Considerando que os imóveis possuem o mesmo tamanho e valores de avaliação imobiliária (cópia anexa) e que o município não terá prejuízos com a permuta;

Considerando que o serviço de telecomunicações é considerado pela legislação federal como de utilidade pública e grande interesse social;

Considerando evitar os transtornos que seriam causados pela demolição das edificações existentes sobre o imóvel.

Em face ao exposto, certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender as demandas do Poder Executivo Municipal, contamos com a deliberação deste projeto de lei e sua consequente aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

*Assinatura Digital*

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

A Sua excelência

**IAGO MELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso